



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI N° 616 DE 06 DE agosto DE 2008

EMENTA: **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA COM INÍCIO EM JANEIRO DE 2009.**

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura com início em janeiro de 2009, é fixado em R\$ 8.965,60 (oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito para a Legislatura com início em janeiro de 2009, é fixado em R\$ 2.689,68 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos na mesma proporção, e no mesmo índice do reajuste do funcionalismo público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a título de dotações específicas, constantes no orçamento do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Quatis, 06 de agosto de 2008

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal